

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/072003 - RIO DE JANEIRO, NOVEMBRO DE 2020 - ANO XVI - EDIÇÃO 135 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



MAÇONARIA EM DESTAQUE - RECORDAR É VIVER



Patrícia Jardim. Pg 7



Luís Meato. Pg. 6



Ronaldo Vinhosa. Pg 10



Thayze Marins. Pg 7



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS DESTAQUE PARA MATÉRIA “CÂNCER: O DIREITO À SAÚDE E A RESERVA DO POSSÍVEL, DE STEPHANIE CAMPOS BARCELOS, PÁGINA 8.

CANTINHO DO POETA 1

VIVENDO DE AMOR

Estou de amor vivendo e
dele ando viajando.

Presa estou no seu destino,
descortino muita alegria
no meu dia.

Estou namorando,
amando o mundo,
os oceanos, os mares,
todos os lugares.

Estou descompromissada,
solta, apaixonada, encantada.

Caminho entre rosas,
sem espinhos com fé e ousadia.
Bendigo esta magia.

DIONILCE SILVA DE FARIA



CLIQUE AQUI
E ASSISTA!



(PERIODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente
Jorge bloise.....Vice-presidente
Raimundo afonso Martins feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo sergio ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antonia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro,
Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedosadvogados-rj.org.br

dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

.Diretor Responsavel: Erasbe Barcellos (MT.24.670)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro(Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Hermes Santos e Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie Campos Barcelos, Higor José Silva Machado e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e
Clubes filiados a ACAERJ.



"Mens Sana Corpore Sano"

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Dr. Marcos Calmon
 Psicólogo - CRP 05-32619

Marcos Calmon
 Psicólogo Clínico
 CRP 32.619 / 05
 Whatsapp: (21) 98675-4720

A SOLIDÃO

A solidão, segundo Freud, é um dos sentimentos mais dolorosos que o ser humano vai experimentar durante toda a sua vida e de diversas maneiras. Isto não é algo vazio e desnecessário, pois lhe servirá para testar a sua capacidade de se reinventar para sobreviver ao caos emocional que virá nos momentos de dor.

A solidão fará você se sentir perdido, como se estivesse dentro de um labirinto com fortes emoções no peito. Viverá batalhas internas que desencadearão poderosos conteúdos mentais de renovação, através da libertação das velhas crenças e aprendizados que você foi submetido desde pequenino, sem perceber toda complexidade oriunda da cultura que você viveu e aceitou como verdades imutáveis. São numerosas incongruências que você precisará estar bem sozinho para se desfazer do emaranhado que se fez a sua volta e, das ideias vazias que lhe acompanhou em cada passo. Os castelos desabarão mais ainda, formando ruínas dentro si mesmo, com a marca indelével da solidão, pois é ela mesma quem o fará repensar toda a sua vida como uma oportunidade singular de se reinventar com as perguntas certas que fará para si mesmo na hora exata, até que dessas ruínas possam surgir um novo projeto de vida baseado nas suas novas convicções que serão capazes de reconstruir toda seu edifício mental.

Aquilo que você chamou de "injustiça ou ingratidão" se transformará no motor de novas descobertas mais independentes e promotoras de habilidades sociais mais promissoras para o seu projeto de vida renovado.

Entretanto, muitas pessoas ainda experimentarão a solidão pela primeira vez quando forem deixadas sozinhas ou poderão se sentir solitárias, mesmo na companhia de outras pessoas.

Talvez se sentirá assim após ou durante um pesado luto, algo capaz de impor uma perda significativa, um esgotamento emocional com a perda da crença em si mesmo e isto poderá abalar a sua capacidade de ser feliz.

A solidão é antes de tudo, a essência do ser humano para poder reencontrar o caminho perdido. Você veio ao mundo sozinho, está passando pela vida como uma pessoa (ego) perdido na multidão e, finalmente, morrerá sozinho.

E sempre existirá uma fina linha entre se sentir solitário e estar socialmente isolado do outro. O sentimento de solidão é uma experiência inteiramente subjetiva.

Se uma pessoa pensa ou sente que está sozinha, então estará solitária. Mas... Já diz o ditado: "Antes só do que mal acompanhado", não é verdade? Antes de estar com outras pessoas, seja a sua melhor companhia para poder descobrir a felicidade real.

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.
 Recortes dos diários oficiais:
 Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
 e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
 Tels.: (21)3608-1070



ALUGAMOS PARA
 EVENTOS,
 CASAMENTOS,
 BATIZADOS,
 ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
 Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).
 Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
 PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





MAÇONARIA EM DESTAQUE

RECORDAR É VIVER



UNIÃO!!!
VOLTAREMOS UM DIA A SER FELIZ,
SE PUDERMOS ASSISTIR ESTE GESTO
NOVAMENTE.

**OBSERVATÓRIO****Sidnei Nunes - Advogado**
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

“Que um dia eu possa voltar a sentir de novo toda a alegria que sentia antes. Sentimos falta de pessoas, épocas e coisas, mas podemos, também, sentir falta de sentimentos. Volta Flamengo!”



Prezados leitores,

Em 23.11.2019 uma nação inteira de mais de 40 milhões de torcedores euforicamente testemunhou a conquista da Taça Libertadores da América de futebol pelo Flamengo, numa partida eletrizante contra o River Plate, da Argentina, na qual, somente no finalzinho, o time conseguiu virar o placar que lhe era desfavorável, com 2 gols do Gabigol.

Tendo à frente o técnico Jorge Jesus, o elenco do “Mais Querido”, recheado de grandes jogadores, se tornou um time vitorioso em 2019 e início de 2020, conquistando vários títulos importantes e se colocando em “outro patamar”. A grande imprensa esportiva não cansava de propalar que “O Flamengo era o time a ser batido”.

Todos nós torcedores do Mengão tínhamos a convicção de que o time, com os talentos individuais que o compunha e do jeito que era treinado pelo comandante português, reinaria no futebol brasileiro e sul americano, por vários anos.

Passado o ano mágico de 2019, no qual só faltou a conquista do Título Mundial, perdido em dezembro para o extraordinário time do Liverpool, da Inglaterra, chegou 2020, com o Flamengo repetindo, até o final de fevereiro, uma sequência de conquistas (Taça da Supercopa do Brasil, Taça Guanabara e Taça da Recopa Sulamericana), prenunciando um outro ano de sucesso.

Mas, nenhum de nós sequer desconfiávamos, que uma grande trama estava sendo urdida nos subterrâneos da política internacional, para interromper essa sequência de vitórias e conquistas, e lá, no extremo Oriente, precisamente na China, foi fabricado em laboratório um vírus semelhante ao da gripe, que acabou sendo disseminado mundo afora, até chegar no Brasil, onde o Flamengo levava multidões de apaixonados torcedores aos estádios de futebol, que sempre superlotavam.

Deram a essa doença fabricada por esse vírus oriental a importância de uma pandemia, e muitos acreditaram que essa tal pandemia, que acabou por afastar as pessoas do convívio social e esvaziar os estádios onde o Flamengo jogava, teve o propósito de desestabilizar o Governo Norte Americano e seu Presidente Trump. Alguns por aqui, afirmam que essa pandemia veio para barrar o crescimento econômico que o Governo Bolsonaro estava imprimindo ao país, com suas boas práticas de governança, porque, afinal de contas, um “presidente grosseiro, homofóbico, misógino e racista”, apesar de honesto, não pode “dar certo”.

Pois é, não importa em qual versão devemos acreditar, mas o certo é que há um ano atrás todos nós flamenguistas estufávamos o peito e gritávamos “é campeão!”, comemorando a conquista das Américas, enquanto imaginávamos vencer o Mundo. Sonhávamos com anos e anos de glórias nos campos de futebol, com o manto rubro negro se impondo, mas agora, já passados uns dez meses desde a chegada dessa doença “encomendada”, já nem sabemos mais se o futebol do Flamengo voltará a ser jogado em estádios repletos como antes. Não sabemos mais, se a alegria de ver o Flamengo vencer, bem de pertinho, ainda será possível neste mundo, onde a maldade quer nos impor um afastamento dos próximos e um controle da felicidade.

Que Deus nos proteja e São Judas Tadeu nos ajude.

**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL****SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA**

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

VOTO FACULTATIVO NO BRASIL JÁ!



Segundo a matéria veiculada na CNN (07/11/2020): “Voto impresso no Brasil custaria R\$ 2,5 bilhões em 10 anos, segundo TSE”; ou seja, teríamos mais despesas, num momento que é essencial: corte de gastos, desburocratização, unificação e diminuição de tributos. O que é necessário é tornar no voto facultativo, com acesso presencial ou pela internet, para quem desejar exercer seu direito ao voto.

A Constituição Federal, no caput do art. 14, ressalta o amplo direito ao exercício do voto: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, (...)”, restando apenas, retirar a sua obrigatoriedade, sob as penalidades da lei.

Por certo, o voto é um direito e não um compromisso! O voto puramente facultativo além de mais democrático, diminui o custo do seu exercício, contribuindo para a diminuição da burocracia e da carga tributária geral.

Outro ponto importante é a diminuição do custo da engrenagem pública eleitoral. A Itália escolheu a redução do número de congressistas, tal como aponta a matéria veiculada na BBC (08/10/2019): “O que levou a Itália a reduzir em 1/3 seu Parlamento”, com o seguinte prognóstico: “No Twitter, o 5 Estrelas disse que o projeto — que foi apoiado por quase todas as partes — pouparia ao país 1 bilhão de euros (cerca de R\$ 4,5 bilhões) em dez anos. “Esse é o dia que estávamos esperando”, disse o secretário de gabinete Riccardo Fraccaro, segundo a agência de notícias Ansa.”

O G1 Mundo (21/09/2020) aponta que a medida de redução de congressistas e dos respectivos gastos foi aprovada através de referendo: “Itália aprova em referendo redução do número de parlamentares.”, com boa margem de aprovação: “Segundo a boca de urna realizada pela emissora RAI, o “sim” teve uma porcentagem dos votos que deverá ficar entre 60% a 64% do total, e o “não”, de 36% a 40%.”

No Brasil, além de uma possível redução do número de congressistas, tal como ocorreu na Itália, há no âmbito local proposta governamental para redução do número de municípios, especialmente aqueles com baixa arrecadação própria, e que dependem de tributos de outros entes governamentais para sobreviverem, tal como noticiado em UOL Economia (05/11/2019): “Governo propõe fundir municípios; regra atingiria quase 1 em cada 4 cidades.”

A proposta busca diminuir os custos gerais com a manutenção desses municípios, segundo ainda a matéria veiculada no UOL: “O projeto elaborado pelo Ministério da Economia sugere que municípios com menos de 5.000 habitantes e arrecadação própria menor do que 10% da receita total sejam incorporados por municípios vizinhos. A justificativa é de que essa medida promoverá o fortalecimento da federação e maior autonomia para gestão de recursos.”

A Constituição Cidadã possui mais de 30 (trinta) anos, com uma soberania popular suficientemente crescida para seguir seus próprios passos, sem imposições desnecessárias, ou burocracias pesadas para os cofres públicos e para os contribuintes.

Luís Meato - Advogado Tributarista

**ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

**ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL
SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA**

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



Estupro ao arrepio da lei (por Thayze Marins)



De acordo com a teoria tripartite, adotada pela maioria da Doutrina brasileira, crime é um fato típico, antijurídico e culpável. Os crimes podem ser praticados na modalidade culposa e dolosa, porém, alguns crimes exigem somente o dolo para a sua caracterização, a exemplo o crime de estupro, que não prevê a modalidade culposa.

Como se sabe, o crime de estupro está previsto nos artigos 213 e 217-A do Código Penal, e diante de uma denúncia de crime de estupro, o juiz analisará se há dolo, e havendo, poderá ser caracterizado o crime.

Recentemente, no Brasil, um caso de uma jovem, que alegava ser vítima de estupro de vulnerável, repercutiu no mundo jurídico, trazendo diversas opiniões e discussões sobre o tema, tendo em vista a sentença ter absolvido o acusado.

Na condenação do crime de estupro, a palavra da vítima tem extrema relevância, porém, para que haja condenação por qualquer infração penal, é necessário que se considere todo o conjunto probatório, analisando não apenas o que foi afirmado pela vítima, mas também todas as provas admitidas em direito, a exemplo das provas periciais e testemunhais.

Diante de todas as provas produzidas nos autos, o juiz julga de acordo com o seu livre convencimento, fundamentando sua decisão baseado na lei e nos fatos trazidos aos autos e restando dúvidas, poderá o juiz se valer na sentença do princípio do in dubio pro reo, absolvendo o acusado.

Este princípio foi utilizado como fundamento na sentença pelo magistrado no caso da jovem, pois considerou que não havia provas contundentes da autoria, entendendo serem as provas conflitantes, não havendo como impor ao acusado a responsabilidade penal.

No Direito Penal brasileiro caso não seja verificado o dolo, o fato deverá ser considerado atípico, pois ausente o primeiro elemento da teoria tripartite e, caso haja dúvida quanto à autoria ou materialidade dos fatos, a decisão poderá ser embasada em favor do acusado. Portanto, há a possibilidade de absolvição por diversos fundamentos, mas não pela prática de estupro culposos, pois o tipo penal não prevê esta modalidade.

(Thayze Marins é advogada civilista e criminalista de Niterói)



Patricia Jardim Carvalho
Tel.: (21) 3788-4999 / (21) 99971-5174

A COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA LEGISLAR SOBRE A POSTAGEM DE BOLETOS.

Com toda a certeza, você que está lendo esta publicação já recebeu algum boleto com o vencimento expirado ou muito próximo de acontecer.

O Supremo Tribunal Federal – STF determinou que os Estados e o Distrito Federal possuem competência legislativa sobre a fixação de prazos das postagens de boletos relacionados com os pagamentos de serviços prestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

De acordo com os autos do processo, houve o ajuizamento de uma ação contra um acórdão proferido pelo Juizado Especial Cível do RJ que, em recurso interposto contra ação de cobrança, na qual condenou uma empresa a realizar o pagamento de multa para uma consumidora por conta da violação da Lei Estadual nº 5.190/08, que determina o prazo para envio de cobrança por empresas públicas e privadas no Rio de Janeiro.

A Turma reconheceu que a norma questionada é constitucional, visto que não dispõe sobre o serviço postal, que é de competência exclusiva da União, mas sim sobre as relações de consumo, de forma que, os Estados podem legislar em concorrência com a União, onde se valeria o ente mais próximo daquela relação jurídica vivenciada entre as partes e destacou a necessidade de observância do dispositivo legal questionado por parte de todas as empresas que prestam serviço no Rio de Janeiro, independentemente da sede ou onde serão postadas as correspondências.

Destaque-se que a norma estadual não possui nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade, pois de acordo com decisões análogas ao caso feitas pelo STF, há constitucionalidade em diversas normas estaduais que dispõem sobre a matéria análoga, portanto, reconhecendo a legalidade e a validade do Estado sobre a competência legislativa para a edição e disposição das normas que tratam as informações dos consumidores.

Portanto, nota-se que o Supremo Tribunal Federal, por meio do voto divergente, reconheceu a legalidade da norma estadual questionada e determinou a competência dos Estados e do Distrito Federal para legislar em concorrência com a União sobre a matéria.



CÂNCER: O DIREITO À SAÚDE E A RESERVA DO POSSÍVEL

(Por Stephanie Campos Barcelos)

Receber o duro diagnóstico de câncer é assustador. Mas este não é o único inconveniente com o qual o paciente precisa aprender a conviver. Além de muita força e esperança para enfrentar a doença, o paciente vai precisar de muita coragem e determinação para acessar os direitos que lhe são garantidos.

Estando o direito à saúde esculpido na Constituição brasileira, é um direito social que se confunde com o próprio direito à vida, direito fundamental para a existência da pessoa. A despeito da clareza do texto constitucional, vez por outra, o direito à saúde é objeto de questionamento no que tange à sua compatibilidade com o Princípio da Reserva do Possível.

Pois bem, o foco central do princípio da reserva do possível é a ideia de que o Estado tem a obrigação de destinar de todo o possível para satisfazer os direitos fundamentais das pessoas, até que se esgotem todas as possibilidades, sem colocar em risco o orçamento e administração pública.

Todavia, imperioso destacar que a escassez de recursos não retira do Estado a sua responsabilidade de atender favoravelmente as demandas impostas pelos cidadãos. Principalmente quando a escassez de recursos é fruto de uma má administração dos recursos públicos, corrupção, desvio de erário ou investimentos indevidos.

Diante da ingerência de recursos financeiros estatais, deve-se garantir um mínimo existencial para a satisfação das necessidades mais básicas das pessoas. É responsabilidade do Estado fornecer medicamento aos que dele necessitam, na forma do que dispõem os artigos 196 da Carta Magna e 241 da Constituição Estadual ao estabelecerem que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Se o direito pleiteado, quer seja medicamento ou tratamento, não constar nas listas oficiais disponibilizadas pelo Estado, o Poder Judiciário deverá assumir um papel mais ativo na análise desta demanda. Para tanto, o juiz deve requisitar auxílio profissional especializado para extirpar qualquer dúvida, principalmente no que diz respeito à eficiência e segurança do tratamento ou medicamento requisitado pelo interessado.

Nesse prisma, é de ser reconhecida a solidariedade passiva dos entes públicos no que se refere à responsabilidade pelas ações da Administração Pública visando à proteção e conservação da saúde, que inclui o fornecimento do medicamento necessário para o controle e combate do Câncer, porquanto deve prevalecer a tutela ao direito subjetivo à saúde (interesse público primário) sobre o interesse econômico do ente público (interesse público secundário).

Não obstante caber à União - no âmbito do SUS - a responsabilidade pelo tratamento de pacientes portadores de câncer, através dos Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACONs - nos termos da Lei nº 8.080/90, a repartição de competência no Sistema Único de Saúde não afasta a responsabilidade solidária dos entes públicos, razão por que o Estado deve responder pelo fornecimento do medicamento ou tratamento pleiteado, apesar dos Centros de Alta Complexidade em Oncologia serem mantidos pela União.

Assim sendo, a repartição de competência no Sistema Único de Saúde não afasta a responsabilidade solidária dos entes públicos e alegação de alto custo do tratamento não é suficiente a afastar a responsabilidade dos entes públicos a seu fornecimento, desde que efetivamente demonstrada sua necessidade no caso concreto.

(Stephanie Campos é advogada, delegada da Comissão de Direito do Trabalho da OAB Niterói, professora e palestrante)



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



ACAERJ

Dr Reinaldo de Almeida
Presidente da ACAERJ



A LUTA CONTINUA

A ACAERJ E CAARJ, ESTE MÊS DEDICARAM AO NOVEMBRO AZUL QUE É UMA CAMPANHA REALIZADA POR DIVERSAS ENTIDADES NO MÊS DE NOVEMBRO DIRIGIDA À SOCIEDADE E, EM ESPECIAL, AOS HOMENS, PARA CONSCIENTIZAÇÃO A RESPEITO DE DOENÇAS MASCULINAS, COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO E NO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CANCER DE PRÓSTATA. DESTACAMOS TAMBÉM A IMPORTÂNCIA DE TER UMA DATA COMO A DA CONSCIÊNCIA NEGRA E TRAZER REFLEXÃO ACERCA DA SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA NO PAÍS, QUE TANTO SOFRE COM DESIGUALDADE SOCIAL E VIOLÊNCIAS DE DIVERSAS FORMAS.

SEGUNDA FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ATUALIDADES IFEC

INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO
INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E
CIÊNCIA

Site: www.ifec.org.br

Youtube: Instituto Interamericano

Instagram: ifec.ifec2017

IFEC

ifec.ifec2017@gmail.com

FanPage: Instituto Interamericano de Fomento
à Educação Cultura e Ciência IFEC

PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER

**"QUE A HUMANIDADE SE UNA EM SOLIDARIEDADE PARA
COMBATERMOS A ATUAL PANDEMIA."**

Infelizmente estamos sabedores do veloz e intenso retorno da contaminação provocada pelo COVID-19, fruto principalmente da falta de consciência humana e cidadã de muitas pessoas e autoridades públicas.

Aqui conclamamos a todos os cidadãos que atuemos TODOS com grande responsabilidade observando rigorosamente todas as orientações de prevenção para minorarmos os tristes e assustadores desdobramentos do aumento da Pandemia que já ceifou em todo nosso planeta centenas de milhares de vidas.

Professor Doutor Raymundo Nery Stelling Junior
PhD in Science Education (USA)

Master in Administration / Quality Management (USA)

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA-IFEC) COMEMOROU
ONTEM O " DIA DOS RIOS "**



Na data de 24 de Novembro, se comemorou o " DIA DOS RIOS " e, para tanto, por iniciativa de nosso NEA - IFEC sob a Coordenação do Gestor Ambiental, Mestre Gustavo Yuri Mine Misael, aqui apresentamos um texto alusivo a esta data frente a importância estratégica dos rios para a própria sobrevivência da Vida !

IFEC ALERTA E REPUDIA VEEMENTEMENTE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

**VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER CRESCE
NA PANDEMIA**

SAIBA ONDE DENUNCIAR A VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER DURANTE A QUARENTENA

DISQUE
180

Central de atendimento à
mulher em situação
de violência

DISQUE
190

Em situação
de fuga

Dia Internacional de Luta Contra a Violência à Mulher!

Nosso Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência (IFEC) desde sua fundação nos idos do ano de 2002 se une a todas as importantes iniciativas para o Combate permanente e veemente contra qualquer tipo de violência.

Aqui convocamos as autoridades, instituições, empresas e Sociedade em geral nos âmbitos nacionais e internacionais em todos os países para que participemos de esforços em comum para condenarmos e combatermos esta Violência que tantas mulheres sofrem.

PROCURADOR FEDERAL DR. MARCELO BITTENCOURT (MEMBRO DO IFEC) REPRESENTOU A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA EM EVENTO INTERNACIONAL DE SEGUROS NO RIO DE JANEIRO

Na data do dia 24 de novembro de 2020, ocorreu referencial evento internacional voltado à Área de Seguros na cidade do Rio de Janeiro.

Foi transmitido para 8 países e para a Suíça onde fica a Sede da OIT - Organização Internacional do Trabalho (ligada a Organização das Nações Unidas - ONU).

Representando a Presidência da República do Brasil na pessoa do Senhor Presidente, esteve presente um importante Membro do IFEC - Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciência, o Procurador Federal Dr. Marcelo Bittencourt.



ANUALMENTE O IFEC - INSTITUTO INTERAMERICANO PARTICIPA APOIANDO A CAMPANHA NACIONAL PELA DOAÇÃO DE SANGUE E PARABENIZANDO AOS CIDADÃOS QUE SÃO DOADORES. POIS SALVAM VIDAS ! SOBRETUDO NESTA ERA DA PANDEMIA OS ESTOQUES CAÍRAM MUITO E SE TORNA IMPORTANTE A DOAÇÃO DE SANGUE !



A ALIENAÇÃO PARENTAL

(por Ronaldo Vinhosa Nunes)

Considera-se alienação parental todo e qualquer ato que, partindo de um dos genitores, avós, ou daquele que detenha a guarda, autoridade ou vigilância sobre a criança ou adolescente, passa a interferir na formação psicológica do menor, ocasionando prejuízo ao estabelecimento ou manutenção de vínculo familiar.

A expressão foi cunhada pelo psiquiatra norte americano Richard Alan Gardner, em meados de 1980, com base em suas experiências clínicas, para se referir à Síndrome da Alienação Parental (SAP), distúrbio gerado pelo alienante como consequência do ato de manipulação no qual a vítima acaba criando um sentimento de repúdio e distanciamento a um dos genitores sem qualquer justificativa, tendo como pano de fundo a disputa da custódia do menor e as tentativas de deformar a imagem de um dos pais ou familiar.

Trata-se de uma forma distinta e generalizada de abuso psicológico e violência familiar, tanto para o menor como para o(s) familiar(es) rejeitado(s), que ocorre quase sempre em associação com a separação ou divórcio, em especial quando judicializado, envolvendo disputas e interesses conflitantes, que repercutem na saúde mental da criança ou do adolescente, resultando em riscos significativamente aumentados de desenvolvimento de doenças físicas e mentais.

O processo ocorre de forma sutil e muitas vezes quase imperceptível, onde o alienador vai implantando na memória e no psicológico do menor, imagem negativa do outro familiar, de tal forma que seja alijado e alienado da vida da vítima. Geralmente ocorre utilizando o próprio menor como instrumento de sua vingança, quase sempre em uma relação mal resolvida, sob a chancela de um discurso de proteção.

Influenciado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em 20 de novembro de 1959, o Brasil adotou como referencial doutrinário o Princípio da Proteção Integral positivado no art. 227 da Constituição da República, que assevera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Neste mesmo sentido e a vigor a pouco mais de dez anos, a Lei da Alienação Parental (Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010), veio para reforçar a proteção do menor, regulamentando o tema e disciplinando as características e os meios de combate à violência imposta pelo alienador.

As formas de alienação parental previstas na lei fazem parte de um rol exemplificativo, podendo ser reconhecidos outros casos sobre o tema que envolvam atos de violência psicológica contra o menor.

Por envolver o aspecto psicológico, as provas nem sempre são simples de serem produzidas, e na maioria das vezes vai necessitar de perícia profissional de cunho psicológico ou biopsicossocial, admitindo-se também outros meios de prova como cartas, bilhetes, e-mails, publicações em redes sociais e testemunhas.

Uma vez caracterizada a alienação parental, o juiz poderá determinar, cumulativamente ou não, sem prejuízo da responsabilidade cível ou criminal e da ampla utilização de instrumentos aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, a adoção de medidas que vão de simples advertência até a suspensão da autoridade parental e modificação da guarda ou sua inversão.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, conselheiro, relator da Comissão de Ética e Disciplina e secretário da Comissão de Empreendedorismo junto à OAB Niterói).



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



VÍDEOS EM DESTAQUE

CÃO DE GUARDA



APRENDA A FAZER BALIZA



O MUNDO ESTÁ DOIDO MESMO



INSTRUÇÕES CONTRA O CORONAVÍRUS



ESSE BATE UM BOLÃO



TRABALHO EM EQUIPE



DESCULPE!!!



DIFERENÇA ENTRE LÍDER E CHEFE



DICAS PARA O DIA A DIA



PRIMO DA CHINA

**JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.**

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.bre-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tels.: (21)3608-1070



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ

**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA



Ronaldo Vinhosa e sua irmã Nágela Simão Vinhosa em comemoração ao aniversário de 80 anos de seu pai Antônio Ronaldo.



A advogada Brunna Peixoto no dia em que foi madrinha de casamento.



A advogada Thayze Marins e sua amiga Juliana Moura

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

Mensagem
SOS Verdade
Reinaldo de Almeida
TODAS AS SEXTAS,
AS 12 HORAS

CANTO DA SERRA
HOTEL FAZENDA
Logo hotel fazenda canto da serra
SERRA DO MATO GROSSO
SAQUAREMA - RJ

Perdeu as Chaves?
Relaxa!!!
CHAVES & SUPORTES
chama...
(21) 98501-5350 (21) 99091-3940 (21) 98152-5348

AV. EUGENIO BORGES 853 -
LOJA 208 - ARSENAL - SÃO
GONÇALO - RJ

Proteja-se do Covid-19!
EFICÁCIA COMPROVADA!
✓ Combate ao coronavírus
✓ Combate ao vírus H1N1
✓ Esteriliza superfícies
✓ Combate vírus e bactérias
✓ Hidratante para as mãos
Alcool em Gel VAMAT 70%
NOVO! Kit 2Lts VAMAT UNITÁRIO
Nesta novidade!
Cada caixa contém:
6x Hipoclorito de Sódio 2Lts
6x Desinfetantes Floral 2Lts
6x Amaciantes de Roupas 2Lts
6x Lava Roupas Primer 2Lts
6x Detergente de Cocco 2Lts
6x Detergente Gelatinoso 2Lts
Faça já o seu pedido!
Aldo Cesar Tinoco
Representante de vendas
(21) 98225-1450

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida

